PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.093, de 16 de junho de 1998.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão da Nova Marabá à DIOCESANO BARBOSA LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DIOCESANO BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, CI nº 815368/PI, localizado na Folha 12, Quadra 22, Lote nº 20, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 19, frente com a V-121 e fundos com quem de direto, medindo 14,00m de frente por 26,00m de fundos.

*Art. 2º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

CI 815.368 - SSP-PI
Diocesano Barbosa Lima

MARABÁ 2000
caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal